



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 1

PORTARIA Nº. 136/2019

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ACRESCENTAR ponto facultativo ao calendário oficial de feriados para os
órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo:

Art. 1º- Fica estabelecido que o dia **18 de novembro de 2019** será considerado de **ponto facultativo**, sem
prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Os Servidores que trabalharem no período de recesso administrativo serão amparados pela legislação
vigente, sem prejuízo aos mesmos, com uma escala futura de folga, estipulada pela Divisão de Recursos
Humanos em comum acordo com as respectivas secretarias e servidores.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais
afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos onze dias do mês de novembro de 2019.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 2

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 089/2018

(Ref: Pregão Presencial nº. 089/2018).

Sequencia do Aditivo = 079/2019

Termo Aditivo do Contrato Administrativo de Empresa Especializada para os Serviço de locação de Som Profissional para realização de eventos em ambiente fechados e abertos, Locação de Som PA, Caminhão de som e propaganda volante de rua, Estruturas para Eventos (banheiro químico, tendas tipo pirâmide) que celebram o Município de LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito FERNANDO CARLOS COIMBRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADA: LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Apihay, 206, na cidade de Uraí-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 81.134.835/0001-36, neste ato representado pela Sr. LEONILDO APARECIDO DE MORAES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 716.943.079-72, portador da cédula de identidade RG nº. 4.940.319-4 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Apihay, nº. 206, Uraí - PR., CEP 87.280-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 155/2019 da Secretaria Municipal de Educação da Contrato Administrativo nº. 089/2018 – “CLÁUSULA SEXTA”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 089/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 089/2018, sendo a sua vigência de 14/11/2018 até 13/11/2019, e valor atualizado de R\$ 140.861,00 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e um reais), Contratação de Empresa Especializada para os Serviço de locação de Som Profissional para realização de eventos em ambiente fechados e abertos, Locação de Som PA, Caminhão de som e propaganda volante de rua, Estruturas para Eventos (banheiro químico, tendas tipo pirâmide), o qual fica prorrogado até 13/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado até o 30 dias após apresentação da Nota Fiscal de Prestação dos Serviços, aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CRF do FGTS, e CNDT.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 3

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 11 de Novembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Leonildo Aparecido de Moraes
LEONILDO APARECIDO DE MORAES ME
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto Santos
Fiscal do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 4

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2019

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços Médicos Especialistas: Pediatria; Ginecologia; Dermatologia; Dentista; Médico Veterinário, Médicos Clínico Geral para atender a Plantões e também Clínicos gerais para atender demandas do Programa ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica para atender plantões ambulatoriais. As contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para os próximos 12 meses.

O PRESENTE RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROMOVENDO AS ALTERAÇÃO DE VALOR E CARGA HORÁRIA NOS ITENS 08 E 09, E A INCLUSÃO DOS ITENS, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO, TAMBÉM RETIFICA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA SEGUINTE FORMA: "O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante." **AS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.**

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 09h00m dia 08 de Outubro de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00m às 11:30m, e das 13:30m às 16:30m, e Portal Transparência do Município.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMIÇÃO: 11/11/2019.

Rancho Alegre-PR, 11 de Novembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 5

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT. MÁX. ESTIMAD O	VR. TOTAL MÁX. ESTIMADO
1	<u>PEDIATRA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Pediatria na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	1.536	R\$ 62,54	R\$ 96.061,44
2	<u>DERMATOLOGISTA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Dermatologia na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	720	R\$ 91,66	R\$ 65.995,20
3	<u>GINECOLOGISTA</u> NUMERO DE VAGA – 01 ATENDIMENTO POR CONSULTA Prestação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas em Ginecologia na prestação de serviços – UMS – Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre-PR. Com periodicidade mínima de 01 vez por semana.	Consulta	768	R\$ 74,29	R\$ 57.054,72
4	MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS Segunda à Sexta feira Plantões de 12 horas Início às 19h00min/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	252	R\$ 1.045,00	R\$ 263.340,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 6

5	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Feriados Durante a semana Plantões de 24 horas Início às 7h00min do dia do feriado/término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	07	R\$ 2.213,40	R\$ 15.493,80
6	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Feriado Excepcional Natal Início às 7h00min do dia do 25/12 e término às 7h00min do dia 26/12 Ano Novo Início às 7h00min do dia do 01/01/2020 e término às 7h00min do dia 02/01/2020 Carnaval Início às 7h00min do dia do feriado e término às 7h00min do dia seguinte Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	03	R\$ 4.409,19	R\$ 13.227,57
7	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS Plantões de 24 horas Início às 7h00min do sábado/término às 7h00min do domingo, e Início às 7h00min do domingo/término às 7h00min de segunda-feira Local de atendimento: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR	Plantão	104	R\$ 2.206,26	R\$ 229.451,04
8	MÉDICO CLÍNICO GERAL <i>Médico Clínico Geral: 20 horas</i> Para atender a Demanda da ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana: A prestação de serviços será: Atendimento entre os dias da semana: segunda-feira e terça-feira entre os horários das 7h00min a 19h00min; quarta-feira das 7h00min as 13h00min	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 7

Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR. na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR.

Das Atribuições:

Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: **urgência e emergência**. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 8

	espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.				
9	MÉDICO CLÍNICO GERAL Médico Clínico Geral: 20 horas Para atender a Demanda da ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana: A prestação de serviços será: Atendimento entre os dias da semana: segunda feira e terça feira entre os horários das 7h00min a 19h00min; quarta feira das 7h00min as 13h00min Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR. na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR. Das Atribuições: Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: urgência e emergência. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais,	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 9

para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.				
---	--	--	--	--



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 10

10	DENTISTA NUMERO DE VAGA – 01 40 horas Atendimento entre os dias de semana segunda feira a sexta feira, entre os horários das 7h30min a 11h30min e das 13h00min as 17h00min – Local Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR. Descrição Sumária Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro álgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente. Restabelecer falhas dentarias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas; prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos; orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque; participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao individuo; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; participar na elaboração	Mensal	12	R\$ 4.389,36	R\$ 52.672,32
----	---	--------	----	-----------------	---------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 11

	e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado; preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde; realizar ações de educação em Saúde na comunidade; participar do programa Saúde da Família. Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emitem diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.				
11	DENTISTA NUMERO DE VAGA – 01 20 horas Dentista: 20 horas Para atender a Demanda Ambulatorial – Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana: A prestação de serviços será: Atendimento entre os dias de semana: de segunda feira à sexta feira, entre os horários das 7h30min a 11h30min Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR.	Mensal	12	R\$ 2.164,68	R\$ 25.976,16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 12

Das Atribuições:

Descrição Sumária Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada Executar exames e anamnese para verificar condições gerais e bucais do paciente e programar o plano de tratamento individual a ser efetuado; aplicar anestésias, evitando que o paciente sinta dor durante a execução do procedimento; remover cavidades de cárie e reconstruir o elemento dental através de obturações em amalgama, resina, restaurações metálicas fundidas e coroas totais; realizar cirurgias bucais, profilaxia e limpeza bucal, eliminação de processo inflamatório/infeccioso e quadro alérgico, controle de seqüelas e outros procedimentos para manter a saúde bucal do paciente. Restabelecer falhas dentárias, através de trabalhos de dentística e prótese, de modo a devolver ao paciente a função mastigatória, estética, e dimensão vertical adequadas; prescrever medicação para pacientes que se submeteram a cirurgia odontológica ou que necessitem da utilização de fármacos; orientar os pacientes sobre hábitos e normas de higiene visando preservar a saúde bucal; solicitar a compra de materiais a serem utilizados bem como controlar seu estoque; participar de equipe multidisciplinar no desenvolvimento de ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, colaborando no estabelecimento de planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na sua área de atuação, analisando dados para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; participar de encontros e reuniões técnicos e/ou administrativos quando convocado; preencher documentos e boletins para alimentação do sistema de informações de saúde; realizar



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 13

	ações de educação em Saúde na comunidade; participar do programa Saúde da Família. Integrar-se com equipe de saúde da Unidade para qual for designado; participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência da Unidade de Saúde, região e município. Organiza, controla e executa ações de atendimento odontológico. Efetua exames, emitem diagnósticos e trata afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação, manutenção e promoção da saúde bucal e geral, realizando ações previstas na programação do serviço; orientar a clientela da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assunto de Odontologia Preventiva e Sanitária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.				
12	MÉDICO VETERINÁRIO NUMERO DE VAGA – 01 Atendimento entre os dias de semana: A prestação de serviços será: segunda feira e quarta feira das 7h30min a 11h30min e das 13h00min as 17h00min e na sexta feira das 7h30min a 11h30min, na Secretaria Municipal de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR Executar atividades de vigilância epidemiológica; Avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Notificar doenças de interesse à saúde animal; Controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades; exercer defesa sanitária animal, aprovando projetos de construção e reforma de estabelecimentos; Fiscalização, auditoria e autorização de estabelecimentos; Analisar processamento, fabricação, distribuição, transporte e rotulagem de produtos, bem como a sua fiscalização; Avaliar riscos do uso de insumos; Coletar produtos para análise laboratorial. Inspeccionar produtos de origem	12	Mensal	R\$ 2.177,27	R\$ 26.127,24



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 14

	animal. Instaurar processos administrativos em estabelecimentos infratores; Fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; Elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; Investigar surto de doença transmitida por alimentos; Executar programas de controle de qualidade de alimentos; Executar programas de controle e erradicação de zoonoses; Executar programas de controle de pragas e vetores; Orientar acondicionamento e destino de lixo causadores de danos à saúde pública; Elaborar programas de controle de qualidade de alimentos. Organizar eventos técnicos e sociais. Executar atividades de educação sanitária. Atuar na preservação ambiental, identificando e denunciando situações de maus tratos a animais; Projetar instalações com vistas ao bem-estar animal; Supervisionar sistema de criação em zoológicos e criadouros, contribuindo para o bem estar animal. Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico, matadouros frigoríficos, fábrica de conservas de carnes e de pescados e todas as fábricas que empregam produtos de origem animal. Atuar como responsável técnico municipal perante o SIM – Serviço de Inspeção Municipal ou outro serviço a ele equiparado. Alimentar sistemas e utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público.				
13	Médico Clínico Geral: 20 horas semanais Para atender a Demanda Ambulatorial e de Urgência/Emergência Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR., na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR. Das Atribuições: Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: urgência e emergência. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 15

encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 16

	os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.				
14	Médico Clínico Geral: 20 horas semanais Para atender a Demanda Ambulatorial e de Urgência/Emergência Inserido no Programa de Política Nacional de Atenção Básica NUMERO DE VAGA – 01 Local: Unidade Mista de Saúde – Município de Rancho Alegre-PR., na Unidade Mista de Saúde no Município de Rancho Alegre-PR. Das Atribuições: Realizar visitas domiciliares, Serviços Médicos Hospitalar; Ambulatorial: urgência e emergência. Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Efetuar exames médicos, prestar atendimento de urgência e emergência verificando alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao paciente. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais. Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às	Mensal	12	R\$ 6.531,81	R\$ 78.381,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 17

doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade. Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público em prol da população.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE.....				R\$ 1.158.926,73

Os atendimentos deverão ser cumpridos nos dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver ocorrência de não cumprimento de carga horária, será aberto procedimento administrativo para analisar o descredenciamento.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 18

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº027/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº081/2019

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança não armada e especializada na prestação de serviço de brigadista, para atender o evento que será realizado no Município em comemoração ao 59º aniversário da Cidade de Rancho Alegre - PR, que será realizado no dia 16/11/2019, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

Dotação Orçamentária: 04.001.13.392.0007.2019.3.3.90.39.00.00 CONTA DE DESPESA: (1740 - 000)

Data do julgamento das propostas: 07/11/2019.

Data do Parecer Jurídico Favorável a contratação: 08/11/2019.

ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

Referente ao processo administrativo nº. 081/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável referente à Contratação de empresa especializada em segurança não armada e especializada na prestação de serviço de brigadista, para atender o evento que será realizado no Município em comemoração ao 59º aniversário da Cidade de Rancho Alegre - PR, que será realizado no dia 16/11/2019, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Com o proponente: MARCELO DE MORAIS SALES VIGILANCIA PATRIMONIAL inscrito no CNPJ sob o nº. 20.644.348/0001-57 de Rancho Alegre - PR, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente instruída através do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2019.

Rancho Alegre, 08 de novembro de 2019.

Marcelo Luiz Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 19

AVISOS DE RESULTADOS E ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, e constante da ata de reunião lavrada no dia **08 de novembro de 2019**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, ADJUDICO o objeto ao vencedor, conforme segue:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada e especializada na prestação de serviço de brigadista, para atender o evento que será realizado no Município em comemoração ao 59º aniversário da Cidade de Rancho Alegre - PR, que será realizado no dia 16/11/2019, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

VENCEDOR: MARCELO DE MORAIS SALES VIGILANCIA PATRIMONIAL inscrito no CNPJ sob o nº. 20.644.348/0001-57.

VALOR: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

HOMOLOGADA EM: 08/11/2019.

Rancho Alegre, 08 de novembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 20

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2019 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2019

Constitui objeto deste instrumento a **Contratação de empresa especializada em segurança não armada e especializada na prestação de serviço de brigadista, para atender o evento que será realizado no Município em comemoração ao 59º aniversário da Cidade de Rancho Alegre - PR, que será realizado no dia 16/11/2019, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **ALVD PESQUISAS - EIRELI**, pessoa jurídica de Londrina - PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: MARCELO DE MORAIS SALES VIGILANCIA PATRIMONIAL, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Paraná, Nº 847, Centro, Rancho Alegre - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 20.644.348/0001-57, neste ato representado por **FABIO DE MORAIS SALES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 023.828.259-79, portador da cédula de identidade RG nº 7.778.374-1 SSP/SR, residente e domiciliado na Rua Paraná, Nº 847, Centro, Rancho Alegre – PR.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança não armada e especializada na prestação de serviço de brigadista, para atender o evento que será realizado no Município em comemoração ao 59º aniversário da Cidade de Rancho Alegre - PR, que será realizado no dia 16/11/2019, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município. Devidamente homologado em 11/11/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 21

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 – ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA

001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.392.0007-2019 – Festividades Comemorativas

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CONTA DESPESA: (1740 – 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2019 até 09/01/2020 - 2 (dois) meses, de acordo com a Cláusula Quinta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 11 de novembro de 2019.

Fernando Carlos Coimbra
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Fabio de Moraes Sales
Marcelo de Moraes Sales Vigilância Patrimonial
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto Santos
FISCAL DE CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 22

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,

Considerando ofício oriundo do SETOR DE ENDEMIAS informando sobre o boletim epidemiológico da dengue da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando, o estado de alerta emitido para cidades circunvizinhas;

Considerando, que o clima é propício para a proliferação do mosquito;

Considerando, a necessidade de medidas para a prevenção e combate à erradicação do mosquito causador da dengue e ações que contribuam com a sua erradicação.

TORNA PÚBLICO, o presente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo de Seleção/ Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL para o ano de 2019, conforme Lei Municipal nº 404/2019 de 12 de fevereiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 94 de 6 de maio de 2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

1. Das inscrições:

- As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sito Avenida Brasil, Centro – Rancho Alegre/PR, nos dias **13/11/2019 a 21/11/ 2019**, das 8:30 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos. (Art. 4º Lei nº 404/2019)

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.

2. Bolsa – auxílio:

- Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a uma bolsa mensal cujo valor diário será da seguinte forma:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 23

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outros de interesse público o valor será de R\$ 20,00 (vinte reais) para cada dia de atividade. (Art. 6º, § 4º da lei nº 404/2019)

3. Jornada de Atividades:

Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público, conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário, ou seja: **R\$20,00**. (Art. 6º e parágrafos)

A bolsa a ser fornecida ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

4. Prazo do termo de adesão:

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente, até a data limite de **31.12.2019**.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento da bolsa.

5. Das áreas de atuação:

As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitadas às atividades de:

- Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, serviços de limpeza à fim de evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

6. Das vagas e das bolsas:

Ficam abertas até **30 (trinta) vagas** para a inclusão no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 02 (duas) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização, e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 24

7. Requisitos: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

São requisitos para adesão ao programa:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar desempregado;
- c) Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- d) Residir no Município de Rancho Alegre/PR há pelo menos 01 (um) ano;
- e) Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- f) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
- g) Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

- As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino. (Art. 5º - Lei nº 404/2019)

- Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários. (Art. 6º, § 1º - Lei nº 404/2019)

8. Dos documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
6. Comprovante de residência (recente);
7. Número de telefone para convocação do candidato;
8. Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

9. Critérios de Desempate: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1. Maior tempo de desemprego;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 12 de Novembro de 2019

Ed. nº 363

PÁG. 25

2. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos completos e superior a sessenta anos;
3. Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
4. Famílias com menor renda per capita.

Assim sendo, resta devido, que com base na legislação apontada e para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio do Município – <https://ranchoalegre.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO**

**LÍGIA VIEIRA DA COSTA SILVA
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**